



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 05 / 02 / 2026

Anderson Marques

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 010/2026

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Oliveira Serviços Ambientais e Engenharia Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Cícero Dias de Albuquerque, nº 62, Sala 02, Santa Luzia, Maués-AM.

CNPJ/CPF: 065.000.000/0000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: 91 3661-6500

E-MAIL:

REGISTRO NO IPAAM: 1013.3201/3202

PROCESSO Nº: 22979/2024-00

ATIVIDADE: Coleta e transporte de resíduos Classe I e II

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Cícero Dias de Albuquerque, nº 62, Sala 02, Santa Luzia, Maués-AM.

FINALIDADE: Autorizar a coleta e transporte de resíduos Classe I (perigosos) e resíduos Classe II (não perigosos).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 18 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus - AM,

05 FEV 2026

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 010/2026

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 22979/2024-00**;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência - PAE apresentado e encaminhar imediatamente relatório concluindo o evento a este IPAAM;
8. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e demais normas pertinentes. Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais normas pertinentes.
9. O transporte de resíduos fora do itinerário da empresa só poderá ser feito mediante o Manifesto de Transporte de Resíduos Perigosos - MTR.
10. Esta Licença não autoriza o armazenamento de resíduos.
11. Esta Licença não autoriza a prestação de serviços a serem utilizados na atividade rural, devendo ser licenciada junto ao IPAAM, o exercício das atividades na área rural.
12. Esta licença autoriza o transporte rodoviário de resíduos Classe I (perigosos) e Classe II (não perigosos), exclusivamente pelo veículo de placa: **TAE2G86**.
13. Esta licença autoriza o transporte fluvial de resíduos Classe I (perigosos) e Classe II (não perigosos) exclusivamente pela embarcação: **FB ALMTE DINELSON I**.
14. Fica vedada a realização de atividades envolvendo resíduos do Grupo C (radioativos), conforme RDC Anvisa nº 222/2018, no âmbito desta Licença Ambiental, restringindo-se o empreendimento à coleta e transporte de resíduos de Classe I (perigosos) e Classe II (não perigosos).
15. O empreendimento deverá manter válidas e vigentes, durante toda a operação, a Licença de Operação da atividade de transporte fluvial (ferry boat), o Certificado de Segurança da Navegação - CSN expedido pela Capitania dos Portos, bem como a Provisão de Registro da Propriedade Marítima junto ao Tribunal Marítimo, referentes à embarcação FB ALMTE Dinelson I, classificada para transporte de passageiros e cargas em geral, sob jurisdição da AGItacoatiara.
16. Qualquer alteração na embarcação, na titularidade, na classificação, na capacidade operacional ou na validade dos documentos mencionados deverá ser comunicada previamente ao IPAAM, ficando a continuidade da operação condicionada à regularidade documental junto ao IPAAM.
17. Apresentar semestralmente os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR dos resíduos transportados pela atividade econômica da empresa, e os comprovantes de Certificado de Destinação de Final - CDF dos resíduos, comprovando que o resíduo coletado teve destinação final adequada. Ambos acompanhados do respectivo relatório analítico, contendo a identificação, quantificação e destinação dos resíduos, em conformidade com a legislação vigente.
18. Apresentar a este IPAAM, quando da renovação da LO os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade (modelo IPAAM);
 - b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV;
 - c) Certificado de Inspeção Técnica para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP e Certificado de Inspeção Veicular - CIV;
 - d) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal/APP - IBAMA;
 - e) Relatório de Controle Ambiental - RCA das atividades desenvolvidas, com ART do responsável Técnico responsável pela elaboração.
 - f) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo do veículo, executados exclusivamente por empresas licenciadas no IPAAM para esta atividade.
 - g) Certificados de Segurança de Navegação - CSN, expedida pela Capitania dos Portos - Obrigatório
 - h) Termo de Responsabilidade, para embarcação com Arqueação Bruta, menor que 20 toneladas.